



Lei n.º 1.590

De 01 de fevereiro de 2013

“Dispõe sobre a ampliação do Perímetro Urbano de Dumont e dá outras providências”.

ADELINO DA SILVA CARNEIRO, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

Lei:

Artigo 1º - Fica o perímetro urbano do município de Dumont, determinado pela Lei Municipal n.º 1.329, de 1º de abril de 2004, ampliado pela lei 1462 de 15 de junho de 2010, novamente ampliado para que nele fique inclusa a seguinte área:

“Uma área de terras, situada no Município de Dumont, Comarca de Sertãozinho-SP, com início no vértice 1, situado na confrontação com Pádua e Waiyama Empreendimentos Imobiliários Ltda. e com a Estrada de Rodagem Trecho Dumont-Pradópolis (Rodovia Mário Donegá – SP – 291), deste segue confrontando com a Faixa de domínio do D.E.R. – Rodovia SP – 291 – Rodovia Mário Donegá Km 10+834 com azimute de 64°23'14” e distância de 85,49 metros até o vértice 2; deste segue em arco com raio de 75,43 metros e distância de 101,37 metros e ângulo central de 77°; até o vértice 3; deste segue com azimute 141°21'41” e distância de 30,13 metros; até o vértice n. 4; deste segue com azimute de 50°54'17” e distância de 17,66 metros; até o vértice 5; deste inicia a confrontação com a Estrada Municipal da Albertina, propriedade da Prefeitura Municipal de Dumont; deste segue com azimute de 140°54'17” e distância de 29,87 metros; até o vértice 6; deste segue com azimute de 141°39'57” e distância de 34,73 metros até o vértice n. 7; deste segue com azimute de 184°51'46” e distância de 24,80 metros; até vértice n. 9; agora inicia a confrontação com a propriedade de Antônio de Paula Sturari e Lúcia Martinez Alarça Sturari, deste



Prefeitura Municipal de Dumont

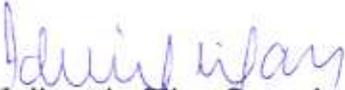
Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo.

segue com azimute de 232°03'25" e distância de 127,01 metros até o vértice n. 10; deste, inicia a confrontação com o sítio Chalé, de propriedade de Pádua e Waiyama Empreendimentos Imobiliários Ltda., deste segue com azimute de 318°04'46" e distância de 213,16 metros, até o vértice 1, vértice inicial da descrição deste perímetro, perfazendo área total de 27.338,40m²."

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dumont
Ao 01 de fevereiro de 2013.


Adelino da Silva Carneiro
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.


Luciene J. Freiria
Assessora de Departamento